



LEI MUNICIPAL Nº 764

DE 20 DE MAIO DE 2021

"Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por desmembramento da Secretaria de Produção Rural, extingue o departamento de Meio Ambiente e altera a denominação da Secretaria Municipal de Produção Rural e Pesca - SEMPROP e das outras providências"

O Prefeito Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, com sede no Município, jurisdição em todo o seu território e representação em todo o território nacional.

Art. 2º - Compete a **SEMMA**;

- I) – Executar a Política Ambiental do Município do Careiro/AM, em todas as suas formas e manifestações.

Art. 3º - Constituem cargos de administração superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, todos de livre nomeação do Prefeito Municipal:

- I) – Secretário;
- II) – Assistente de Gabinete;
- III) – Departamento de Material Reciclável;
- IV) – Coordenadoria de acompanhamento de convênios e acordos.

Art. 4º - A **SEMMA** – gozará dos privilégios, isenções e demais vantagens concedidas ao serviço público quanto aos seus bens, serviços e ações.

Art. 5º - A organização, composição, detalhamento de competência e estrutura, serão definidos no regimento interno em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município poderão encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação da presente Lei, optando pelo seu aproveitamento no quadro de pessoal da **SEMMA**, assegurados todos os seus direitos e vantagens.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Gabinete do Prefeito



Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o orçamento da Secretaria desmembrada para a Secretaria criada, e que será lançado no exercício de 2022, os valores orçamentários na nova Secretaria, bem como, ajustados no PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Art. 8º - O quadro pessoal da **SEMMA** será aprovado por Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Constituem patrimônio da **SEMMA** os bens moveis e imóveis que forem transferidos por qualquer pessoa física e quaisquer órgãos público estaduais e federais;

- a) Os bens e direitos que vierem a ser por ela adquirida;
- b) Os bens a ela transferidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 10º - Constituem receitas da **SEMMA**:

- a) As dotações ornamentarias que forem abertas a seu favor;
- b) A remuneração pelos serviços técnicos que prestar no exercício de suas finalidades e do Poder de Polícia.
- c) As multas, indenizações e quaisquer outros acréscimos que lhes forem devidos por força de decisões administrativas, judiciais ou por acordos decorrentes e vinculados a sua competência;
- d) A rentabilidade de bens, móveis ou imóveis e todos os demais rendimentos inclusive donativos que venha obter;
- e) O resultado das compensações ambientais a que tiver direito e as conversões de penalidades pecuniárias, convertida na forma da Lei.

Art. 11º - Os recursos próprios da **SEMMA** serão completados pelo Município.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 20 de Maio de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 764

DE 20 DE MAIO DE 2021

"Cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por desmembramento da Secretaria de Produção Rural, extingue o departamento de Meio Ambiente e altera a denominação da Secretaria Municipal de Produção Rural e Pesca - SEMPROP e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, com sede no Município, jurisdição em todo o seu território e representação em todo o território nacional.

Art. 2º - Compete a **SEMMA**;

– Executar a Política Ambiental do Município do Careiro/AM, em todas as suas formas e manifestações.

Art. 3º - Constituem cargos de administração superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, todos de livre nomeação do Prefeito Municipal:

- Secretário;
- Assistente de Gabinete;
- Departamento de Material Reciclável;
- Coordenadoria de acompanhamento de convênios e acordos.

Art. 4º - A **SEMMA** – gozará dos privilégios, isenções e demais vantagens concedidas ao serviço público quanto aos seus bens, serviços e ações.

Art. 5º - A organização, composição, detalhamento de competência e estrutura, serão definidos no regimento interno em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município poderão encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação da presente Lei, optando pelo seu aproveitamento no quadro de pessoal da **SEMMA**, assegurados todos os seus direitos e vantagens.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o orçamento da Secretaria desmembrada para a Secretaria criada, e que será lançado no exercício de 2022, os valores orçamentários na nova Secretaria, bem como, ajustados no PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Art. 8º - O quadro pessoal da **SEMMA** será aprovado por Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Constituem patrimônio da **SEMMA** os bens moveis e imóveis que forem transferidos por qualquer pessoa física e quaisquer órgãos público estaduais e federais;

Os bens e direitos que vierem a ser por ela adquirida;

Os bens a ela transferidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 10º - Constituem receitas da **SEMMA**:

As dotações ornamentarias que forem abertas a seu favor;

A remuneração pelos serviços técnicos que prestar no exercício de suas finalidades e do Poder de Polícia.

As multas, indenizações e quaisquer outros acréscimos que lhes forem devidos por força de decisões administrativas, judiciais ou por acordos decorrentes e vinculados a sua competência;

A rentabilidade de bens, móveis ou imóveis e todos os demais rendimentos inclusive donativos que venha obter;

O resultado das compensações ambientais a que tiver direito e as conversões de penalidades pecuniárias, convertida na forma da Lei.

Art. 11º - Os recursos próprios da **SEMMA** serão completados pelo Município.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 20 de Maio de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR
Código Identificador: K1N1FAXYT

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/08/2021 - Nº 2934. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>